

The word "TECH" is rendered in a large, bold, red, blocky font with a 3D effect. The letters are thick and have a slight shadow on the right side, giving them a three-dimensional appearance. The background is dark blue with a subtle grid pattern.

TECH

WEEK²⁰₂₃

de 21 à 23 de novembro

GRUPO **CREDFRANCO**

NOSSOS TÓPICOS PRINCIPAIS HOJE

- Do que se trata a Lei Geral de Proteção de Dados;
- Porque o Grupo Credfranco deve se submeter à Lei?
- Principais conceitos.
- Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- Sanções administrativas;

DO QUE SE TRATA A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS?

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei 13.709/2018, cria um novo regramento para o uso de dados pessoais no Brasil, tanto no âmbito online quanto offline, nos setores privados e públicos.

O texto da lei visa assegurar o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais dos cidadãos, por meio de práticas transparentes e seguras, garantindo direitos e liberdades fundamentais. As regras possuem o objetivo de organizar o tratamento dos dados pessoais pelas empresas para fortalecer a segurança jurídica destes.

PORQUE O GRUPO CREDFRANCO DEVE SE SUBMETER À LEI?

Pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que tratem dados pessoais no Brasil ou que colem dados no Brasil ou, ainda, quando o tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços a titulares localizados no Brasil, independentemente do meio, do país de sua sede ou país onde estejam localizados os dados (art. 30).

PRINCIPAIS CONCEITOS

DADO PESSOAL

Qualquer informação relacionada a uma pessoa natural (física) que possa ser identificada a partir dos dados coletados. É um conceito central da LGPD, que busca proteger a privacidade dos titulares de dados pessoais que sejam objeto de tratamento.

TITULAR

Pessoa natural (física) a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

TRATAMENTO

Toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, utilização, processamento, armazenamento e eliminação.

CONTROLADOR E OPERADOR

Controlador: Pessoa natural ou jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador: Pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

DADO SENSÍVEL

Os dados pessoais sensíveis são relativos à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, saúde, vida sexual, dado genético ou biométrico.

Só poderão ser submetidos a tratamento mediante consentimento específico e destacado do titular para finalidades específicas ou para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador ou garantia de proteção à fraude e à segurança do titular;

PARA REGULAR E FISCALIZAR A APLICAÇÃO DA LEI, FOI CRIADA A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD)

- Zelar pela proteção dos dados pessoais;
- Elaborar as diretrizes para a política nacional de proteção de dados pessoais e da privacidade;
- Fiscalizar e aplicar as sanções previstas na LGPD; e
- Editar regulamentos e procedimentos sobre a proteção de dados pessoais.
- Estimular o conhecimento sobre proteção de dados pessoais na população;
- Cooperar com outras autoridades de proteção de dados (internacionais);
- Implementar mecanismos para o registro de reclamações sobre tratamento em desconformidade com a lei;
- Apreciar petições do titular contra controlador após comprovação de não solução no prazo determinado;
- Realizar auditorias ou determinar sua realização para as atividades fiscalizatórias;
- Estimular a adoção de padrões para serviços e produtos que facilitem o controle dos titulares.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

A LGPD estabelece penalidades (art.52):

- | | | | |
|---|--------------------|---|--|
| 1 | ADVERTÊNCIA | 6 | SUSPENSÃO PARCIAL DO BANCO DE DADOS |
| 2 | MULTA SIMPLES | 7 | ELIMINAÇÃO DOS DADOS |
| 3 | MULTA DIÁRIA | 8 | SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRATAMENTO |
| 4 | PUBLICIZAÇÃO | 9 | PROIBIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRATAMENTO |
| 5 | BLOQUEIO DOS DADOS | | |

Multa de até 2% do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos e limitada, no total, a R\$50 milhões por infração.

